



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1062A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.058**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.560.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.560.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 121

02	Executivo Municipal		
02.01.02	Dependências do Gabinete		
0412200032076	Manutenção da Junta do Serviço Militar e Delegacia Militar		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00

FICHA 149

02	Executivo Municipal		
02.01.02	Dependências do Gabinete		
0412200032077	Manutenção do Tiro de Guerra		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00

FICHA 212

02	Executivo Municipal		
02.01.02	Dependências do Gabinete		
082440003.2.009	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

FICHA 550

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	800.000,00

FICHA 591

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	20.000,00

FICHA 784

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100.000,00

FICHA 862

02	Executivo Municipal		
----	---------------------	--	--



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.058/2022

02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.041	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
FICHA 872			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.041	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
FICHA 978			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3650053.2.031	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
FICHA 1102			
02	Executivo Municipal		
02.07.03	Manutenção do FUNDEB		
1236100542.194	Fundeb Magistério Ensino Fundamental		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
FICHA 1138			
02	Executivo Municipal		
02.07.03	Manutenção do FUNDEB		
1236100542.197	Fundeb Magistério Pre-Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
FICHA 1238			
02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
10.12200312.160	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
FICHA 1355			
02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
FICHA 1733			
02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
FICHA 1978			
02	Executivo Municipal		
02.14	Departamento de Serviços		
18.4520003.2.062	Manutenção do Departamento de Serviços		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
FICHA 09			
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☐(0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.058/2022

010310001.2.002	Manutenção da Secretária da Câmara		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
FICHA 11			
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
010310001.2.002	Manutenção da Secretária da Câmara		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	25.000,00
FICHA 18			
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
010310001.2.002	Manutenção da Secretária da Câmara		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	90.000,00
FICHA 21			
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
010310001.2.002	Manutenção da Secretária da Câmara		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FICHA 39			
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
010310001.2.101	Manutenção da Escola do Legislativo		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
FICHA 40			
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
010310001.2.101	Manutenção da Escola do Legislativo		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
FICHA 41			
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
010310001.2.101	Manutenção da Escola do Legislativo		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	1.560.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos Próprios, Estaduais, Federais e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º inc. II e III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue

Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Próprios.....	R\$	1.195.000,00
Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Estaduais.....	R\$	60.000,00
Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Federais.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	1.275.000,00

Anulação Parcial de Dotações:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.058/2022

FICHA 06

01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
010310001.2.002	Manutenção da Secretária da Câmara		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	112.000,00

FICHA 38

01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
010310001.2.002	Manutenção da Secretária da Câmara		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R\$	86.000,00

FICHA 42

01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
092710001.2.001	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	87.000,00
	TOTAL	R\$	285.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de agosto de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

**DECRETO Nº 6.066**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 1372

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	400.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado ao Governo do Estado de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação

Emenda Parlamentar nº 2022.253.43446 da Casa Civil do Estado de São Paulo **R\$ 300.000,00**

Emenda Parlamentar nº 2022.144.41373 de Paulinho da Força **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 400.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de setembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.067**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 453			
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
RECURSO FEDERAL			
TOTAL		R\$	150.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação de Convênio com o Ministério da Cidadania de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação

Emenda Parlamentar Deputado Coronel Tadeu	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	150.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de setembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa